



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -
Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Processo nº 13683/2018

Termo de Colaboração que celebram entre si estabelecem o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** para execução do projeto A importância da literatura infanto-juvenil e do brincar na educação das crianças e adolescentes como sujeito social.

Aos vinte sete dias do mês de novembro de 2018, o **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA** através do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 17.827.393/0001-04, neste ato representado pelo sua Gestora, senhora DENISE JUSTI LOPES, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Bairro Vista Alegre, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN inscrito no CPF sob nº 006.798.619-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 13683/2018, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais n.ºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações e Decreto Municipal nº 6.183 de 06 de abril de 2017, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO

A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de executar projeto A importância da literatura infanto-juvenil e do brincar na educação das crianças e adolescentes como sujeito social, através do repasse financeiro, para o **PARTÍCIPE**, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – O Município obriga-se:

a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo Único deste Termo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -
Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

- b) supervisionar a execução do objeto ora pactuado neste termo, fiscalizando, acompanhando, orientando e avaliando a execução deste termo e respectivo Plano de Trabalho;
- c) examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, desde que não impliquem a alteração do objeto do termo;
- d) analisar e deliberar quanto à aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo PARTÍCIPE;
- e) monitorar, avaliar e orientar a execução do objeto pactuado, através da implantação e implementação do Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- f) receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, autenticando as cópias de documentos de acordo com os originais apresentados, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;
- g) orientar o PARTÍCIPE na solução de problemas contidos na prestação de contas, visando sanar as falhas ou determinando devoluções de valores utilizados inadequadamente;
- h) encaminhar o processo de prestação de contas para análise do Sistema de Controle Interno do Município;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto pactuado, caso seja interesse da Administração Pública, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante que possa afetar a continuidade do previsto no projeto/plano de trabalho.

II – O PARTÍCIPE obriga-se:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto pactuado e pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo, sob pena de rescisão deste instrumento, responsabilidade de seus dirigentes e declaração de inidoneidade do PARTÍCIPE;
- b) ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste termo, quando comprovada sua inadequada utilização;
- c) responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- d) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização e prestação de contas dos recursos;
- e) submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -

Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

- f) encaminhar à Unidade Concedente dos recursos, a prestação de contas, das metas atendidas e dos recursos recebidos em período hábil;
- g) manter conta corrente específica, em instituição financeira pública para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo;
- h) aplicar os recursos provenientes desta parceria enquanto não utilizados, em caderneta de poupança caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos ocorrer em prazo menor que 1 (um) mês;
- i) computar, obrigatoriamente, a crédito do termo as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;
- j) devolver à Administração Pública, saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela Administração Pública;
- k) prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao Objeto deste termo;
- l) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;
- m) manter em arquivo, pelo prazo de **10 (dez) anos**, contando da data de aprovação das contas pela Administração Pública, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com a identificação do Programa e deste termo, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- n) em caso de rescisão de contrato de trabalho de pessoa vinculada ao projeto/programa/plano de ação, arcar com o pagamento da multa prevista no art. 16, §1º da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações;
- o) em caso de reclamações trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Concórdia para responder à ação;
- p) inserir cláusula nos contratos que celebrar com fornecedores de bens ou serviços, com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -
Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532 | CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

q) desenvolver o projeto A importância da literatura infanto-juvenil e do brincar na educação das crianças e adolescentes como sujeito social, visando atingir as metas estabelecidas no plano de trabalho.

r) a entidade não poderá cobrar dos beneficiados pela gratuidade, qualquer taxa, contribuições espontâneas ou mensalidades, pelos atendimentos subsidiados pelo FIA por meio do Termo de Fomento

III – Ao PARTÍCIPE é vedada:

- a) utilização dos recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) realização de despesas em desacordo com o objeto e o Plano de Trabalho;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do termo; e
- d) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE para execução do objeto será pago o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única.

§ 1º O valor de que trata a Cláusula Terceira equivalerá a um auxílio financeiro do gasto do PARTÍCIPE com a execução do Plano de Trabalho.

§ 2º O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

§ 3º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária nº 0008.0243.0066.2152 – Elemento de despesa 34450000 – Código Reduzido 358 e Elemento de despesa 33350000 – Código Reduzido 364.

§ 4º Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo serão creditados na conta corrente nº 66.336-0,-agência 0410-3, do Banco 001 do Banco do Brasil, em nome do PARTÍCIPE, conforme o Plano de Trabalho anexo e à medida que forem sendo liberados pelo Município.

§ 5º As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -

Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532 | CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

a) será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento do PARTÍCIPE com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando o PARTÍCIPE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando, em caso de mais de uma parcela, o PARTÍCIPE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada;

§ 6º Caso a entidade não regularize a situação até o fim da vigência do ajuste, não serão repassadas as parcelas retidas, desobrigando a Administração de qualquer pagamento relativo ao período em que a parceria esteve em situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO PARTÍCIPE

São responsabilidades exclusivas do PARTÍCIPE:

I – o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – a responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

III – a emissão do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

IV – comunicar e enviar ao administrador público todas as alterações em seu Estatuto Social, bem como a relação atualizada de sua diretoria, durante a vigência do presente termo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -

Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532 | CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo será de 27 de novembro de 2018 até 31 de agosto de 2019.

§ 1º O presente termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública;

§ 2º A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

§ 3º Caso seja postulada modificação do presente termo, indicar-se-ão os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pelo PARTÍCIPE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em duas vias:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório de Atendimento das metas pactuadas para a parceria;

III – demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

IV – original e cópia do extrato da conta bancária específica;

V – originais e cópias das notas fiscais, folhas de pagamento e RPCI – Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual;

VI – relação dos pagamentos efetuados com recursos liberados pela Administração Pública;

VII – quando houver despesas com folha de pagamento de pessoal e/ou RPCIs, a prestação de contas deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (FGTS, GFIP, INSS, IRRF, PIS);

VIII – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo PARTÍCIPE, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

IX – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -
Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

§ 1º Os formulários para o atendimento dos incisos II e VI são padronizados pela Administração Pública.

§ 2º Somente serão aceitos como comprovante de despesa referente a impostos e contribuições, guias quitadas de pagamento, não sendo considerados documentos hábeis na prestação de contas as certidões negativas de débito.

§ 3º Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão titular dos recursos.

§ 4º O gestor do termo de colaboração deverá considerar, ainda em sua análise:

I – o relatório da comissão de monitoramento e avaliação acerca do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, Lei 13.019/14 e da Cláusula Sétima do presente Termo;

II – os valores efetivamente transferidos pela administração pública;

III – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo PARTICIPE na prestação de contas.

§ 5º A prestação de contas, quando a liberação dos recursos ocorrer em parcela única, deverá ser apresentada a administração no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência da parceria, e para o caso de liberação mensal ou parcela, deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior.

§ 6º Os documentos de despesa (faturas, notas fiscais, etc), que integram a prestação de contas, apresentados ao Município, em via original, devem ser mantidos pela OSC em arquivo próprio à disposição dos órgãos de fiscalização pelo período de 10 (dez) anos a contar da entrega da prestação de contas.

§ 7º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada como condição para o recebimento da parcela seguinte, observando os mesmos procedimentos supra relacionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Sempre que considerar necessário oportuno, a Administração Pública acompanhará, fiscalizará e auditará, por meio de equipe técnica, *in loco*, a execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização da execução do Plano de Trabalho e da utilização dos recursos transferidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -
Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073
Fone: (49) 3442-1532 | CNPJ: 17.827.393/0001-04
e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

§ 1º A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará após verificar:

I – a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – as adequações oriundas da análise de auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de direitos e/ou políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 3º Ao perceber a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, a equipe técnica informará ao gestor da parceria, para que este exija do PARTÍCIPE providência a fim de sanar os problemas detectados.

I – persistindo a irregularidade ou a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao o PARTÍCIPE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PARTÍCIPE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Cláusula;

§ 5º O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar o PARTÍCIPE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará a sanção prevista no inciso I desta Cláusula; (ou utilizar os § 5º ao § 11º da Lei Federal nº 13.019/2014);



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -
Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

§ 6º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da advertência, acarretará o previsto no inciso II desta Cláusula;

§ 7º A reincidência, omissão ou recusa em sanar o procedimento causador da suspensão, acarretará o previsto no inciso III desta Cláusula;

§ 8º Enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, e não forem sanadas as impropriedades constatadas, ficam retidos os demais repasses programados à entidade;

§ 9º O prazo máximo para providências solicitadas à entidade é de 30 (trinta) dias, a contar de ciência, excetuados os casos fortuitos ou de força maior formalmente justificados e aceitos pelo Gestor da parceria.

§ 10º As penalidades previstas ao PARTÍCIPE neste Termo contemplam, além do já elencado no parágrafo 4º do mesmo, a aplicação direta de suas modalidades mediante avaliação da gravidade do fato ou conduta que as motivou, consideradas a situação e circunstâncias objetivas em que ocorreram, conforme o rol:

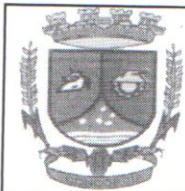
- I – apresentação ou produção de documentação falsa ou inverídica;
- II – conduta fraudulenta ou de má-fé em relação à execução do objeto pactuado;
- III – duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de despesas já financiadas por instrumento de parceria ou contratos;
- IV – imposição ao usuário de pagamento pelos serviços prestados na execução do objeto pactuado;
- V – interrupção da execução do objeto pactuado sem a devida notificação ao Poder Público de forma prévia e tempestiva, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias anteriores à efetiva interrupção ou rescisão, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior descritos no Código Civil Brasileiro em seu art. 393, parágrafo único.
- VI – realização de despesa em grave desacordo ou incongruência com o objeto avençado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I – descumprimento do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo;
- II – descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa ou projeto, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -

Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532 | CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

III – cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2º Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigeu o Termo, creditando sê-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º A presente parceria pode ser rescindida, de forma amigável, independente de denúncia, mediante solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O PARTÍCIPE compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de inexecução do objeto da avença ou outra situação em que resulte prejuízo do erário, conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações em seus arts. 39, § 2º, 42, IX, 70, § 2º e demais dispositivos aplicáveis.

Parágrafo único. Havendo relevância e interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pelo PARTÍCIPE na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

§ 2º Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

§ 4º A responsabilidade exclusiva do PARTÍCIPE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -

Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

subsidiária da administração pública a inadimplência do PARTÍCIPE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

§ 1º O PARTÍCIPE deverá solicitar, através de ofício e com 30 (trinta) dias de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas.

§ 2º A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue ao Órgão Concedente, o qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Concórdia, observando o disposto na Constituição Federal nos arts. 37, § 1º.

§ 1º A publicidade ou ação promocional, quando subsidiada pela verba pública, deve estar prevista no plano de trabalho e diretamente vinculada ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não apresentando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

§ 2º O PARTÍCIPE deverá divulgar, na *internet*, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, bem como todas as informações listadas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

O Presidente do PARTÍCIPE, senhor Mauro Krohn, casado, técnico agrícola, inscrito no CPF sob nº 006.798.619-63 e no RG sob nº 4.319.044, domiciliado à Rua Thereza Bosio Perozin, 66, Bairro Poente do Sul, na cidade de Concórdia, assume neste ato responsabilidade solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo único. O dirigente indicado no *caput* deverá manter a Administração Pública informada sobre suas alterações de residência ou domicílio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCÊNCIA

Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia -

Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-073

Fone: (49) 3442-1532| CNPJ: 17.827.393/0001-04

e-mail: sedes.social@concordia.sc.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes de execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estabelecendo-se a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Concórdia/SC, 27 de novembro de 2018.

DENISE JUSTILOPES
Secretária de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

MAURO KROHN
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF: 540.567.809-00

2.

Nome:

CPF: 034.245.229-02



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Rua Anita Garibaldi, 1298
Bairro Vista Alegre
CEP 89701-090
Concórdia - Santa Catarina

MANTENEDORA DA "ESCOLA ESPECIAL RECANTO AZUL"
CNPJ 83.076.232/0001-50 - Fundada em 06/12/73 - Reconhecida
de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.305 de 17/03/1975
Estadual pela Lei nº 5.100 de 20/06/1975 - Federal pelo Decreto
nº 96.143 de 08/06/88

Fones: (49) 3442 0266
3442-2730
3442-0922
Fax: (49) 3444 7708
recantoazul.apae@yahoo.com.br
apae.concordia@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente			
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE CONCÓRDIA		CNPJ:83.076.232/0001-50	
Endereço:Rua: Anita Garibaldi , 1298		Bairro: Vista Alegre	
CEP:89701-090	Município:Concórdia		UF:SC
Telefone:49-3442-2730 /49- 3442-0266	E-mail:APAIE.concordia@yahoo.com.br		Fax:3444-7708
Conta corrente 66.336-0	Banco	Agência 0410-3	Praça de Pagamento Banco do Brasil - Concórdia
Objetivos sociais da entidade:			
<p>A APAE de Concórdia mantenedora da Escola Especial Recanto Azul, é uma entidade Filantrópica sem fins lucrativos que teve início em 1968, que presta atendimentos acento e setenta e cinco (175) educandos com deficiência intelectual e múltipla na área de Educação, Assistência Social e Saúde, voltados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção da cidadania através de uma sociedade inclusiva.</p>			
<p>São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:</p>			
<p>I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;</p>			
<p>II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;</p>			
<p>III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;</p>			
<p>IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor</p>			



qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

No presente plano de trabalho serão contempladas quarenta (40) crianças de (0 a 5)zero a cinco anos e onze meses que fazem parte das turmas do Programa da Estimulação Precoce e vinte crianças/adolescentes de seis a dezessete (6 a 17) anos que fazem parte do Atendimento Educacional Especializado.

Nome do Presidente/Responsável pela Entidade: MAURO KROHN

CPF: 006.798.619-63

RG: 4.319.044

Profissão: Técnico Agrícola

EstadoCivil: Casado

Endereço: Thereza BosioPerozin, 66

Bairro: Poente do Sol

CEP: 89709-472

Município: Concórdia

UF: SC

Telefone: 49-99971-0977

E-mail: mauroseara@yahoo.com.br

Fax:

Nome do Presidente/Responsável Técnico pelo Projeto: Graciele Camillo Sutil

CPF: 03620117969

R G: 3.935.069

Profissão: Pedagoga

EstadoCivil: Casada

Endereço: Rua Francisco Casagrande, 320

Bairro: Jardim Angela

CEP: 89705-234

Município: Concórdia

UF: SC

Telefone: 49-3444-5447/988471010

E-mail: graciamillo@hotmail.com

Fax:

2. Identificação do Projeto/Programa/Serviço/Benefício

Título: "A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA INFANTO JUVENIL E DO BRINCAR NA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITO SOCIAL"

Local onde será executado: Escola Recanto Azul APAE de Concórdia

Vigência programada:

Início em Dezembro de 2018 a Agosto de 2019. Sendo que na segunda quinzena de dezembro e o mês de Janeiro os educandos estarão em férias, conforme definido em calendário escolar. Retomando as ações na segunda quinzena do mês de fevereiro de 2019.

METAS:

Meta 1- Realizar (6)seis atividades pedagógicas conforme demanda mensal;

Meta 2- Realizar (2) duas atividades para integração entre escola e família;

Meta 3-Realizar (2) duas saídas da escola;

Objeto

“A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA INFANTO JUVENIL E DO BRINCAR NA EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SUJEITO SOCIAL”tendo como público alvo educandos na faixa etária de zero a dezessete (0 a 17) anos regularmente matriculados no programa de Estimulação Precoce e AEE da Instituição.

3. Justificativa

A Escola Especial Recanto Azul reconhece que a literatura é essencial na formação do ser humano e resultará em alguns benefícios, auxiliando significativamente na aprendizagem, no aumento da concentração e atenção dos educandos, estimula a linguagem oral e não verbal, enriquece o vocabulário, a imaginação, a criatividade e o fortalecimento de vínculos entre pais e filhos. E se tratando da literatura infanto juvenil sabe-se que, se as crianças e adolescentes forem estimuladas e incentivadas despertará o interesse e o prazer pela leitura.

A contação de histórias e a dramatização torna o trabalho em sala de aula mais atrativo, lúdico e dinâmico. É a partir desta percepção que pretendemos desenvolver nosso trabalho, sendo esta primordial para a vida, elencando o seu real valor para o desenvolvimento tanto nos aspectos cognitivos, emocionais e sociais.

Mediante a algumas características motoras de muitos educandos atendidos na APAE de Concórdia, tais como: alterações de marcha, déficit na coordenação visomotora, déficit na coordenação motora fina (que envolve os movimentos de preensão e pinça), desvios radial e ulnar, bem como outras dificuldades, tornando-se pertinente buscar recursos para melhorar o aprendizado, a socialização, o comportamento, o posicionamento e a mobilidade dos educandos, necessitamos de recursos variados e com estruturas diferentes para que se tenha uma vasta gama de opções de materiais didático, lúdico e pedagógico para atividades teóricas e práticas que possam suprir de uma forma ou de outra as dificuldades inerentes às deficiências possibilitando que os educandos possam participar do meio social. São recursos indispensáveis para a qualidade do atendimento dos mesmos, na área pedagógica, favorecendo assim a capacidade de desenvolvimento neuropsicomotor do atendido e prevenindo agravamento de suas limitações, oferecendo aos mesmos, ferramentas para suas realizações.



4. Diagnóstico

A Instituição atualmente está preocupada com o aumento do número de casos para avaliação com a equipe multidisciplinar e aumento da demanda de crianças de zero a cinco anos e onze meses (0 a 5 anos e 11 meses) de idade que são elegíveis para a frequência na APAE. O programa de Estimulação Precoce que atende esta faixa etária possui sete (7) turmas de vinte horas perfazendo um total de quarenta (40) educandos, sendo que no ano de dois mil e quinze (2015) eram vinte e cinco (25) crianças matriculadas no programa.

O objetivo educacional é a proposta metodológica do CFN (Currículo Funcional Natural) e PEI (Plano Ensino Individual) que consiste centrar as atenções na pessoa para ser produtiva e não na mera deficiência, de modo a promover a autonomia e inclusão dos sujeitos na sociedade.

A entidade tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionados à melhora da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

A criança e adolescente com deficiência intelectual também têm direitos, assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que buscam contemplar suas necessidades, com o objetivo de diminuir a exclusão social e o preconceito.

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.

5. Metas

1. REALIZAR (6) SEIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS CONFORME DEMANDA MENSAL:

1.1- Realizar 1 contação de histórias para 10 educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente.

1.2- Ao final do projeto terem confeccionado (6) seis livros com os educandos (um livro por turma).

1.3- Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da

escola(deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque).

1.4 - Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para **50 (cinquenta)** educandos (uma turma por semana);

1.5-Realizar(1)uma oficina de contação de história para 60 educandos.

1.6 - Presentear **60** crianças e adolescentes das turmas contempladas com (1)um exemplar de livroao término do projeto.

2.REALIZAR (2) DUAS ATIVIDADES PARA INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA:

2.1-Realizar uma (1) oficina com um grupo de (15) mães para orientar e apoiar as famílias sobre a importância da literatura infantil no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

2.2- Confeccionar um calendário com sugestões semanais de atividades relacionadas a literatura que será entregue para a família dos (60) sessenta educandos;

3.REALIZAR (2) DUAS SAÍDAS DA ESCOLA:

3.1-Visita a Biblioteca Municipal com vinte(20) educandos.

3.2 - Assistir uma sessão de cinema comvinte(20) educandos.

6. Metodologia:

A Escola Especial Recanto Azul segue convênio da FCEE (Fundação Catarinense de Educação Especial) e presta atendimento individual por sessões de duas a três vezes por semana conforme necessidade da criança com idade de zero a seis anos que estão matriculados no Programa de Estimulação Precoce.

Este programa é dividido em sete (7) turmas com carga horária semanal de vinte horas (20hs), que são distribuídos por faixa etária, onde cada turma é composta de no máximo sete educandos e com uma pedagoga responsável para cada turma.

A Escola funciona das 7:30 min às 11:30 min no período matutino e das 13:15min às 17h:15min no período vespertino.



O horário de funcionamento é das 7:30min às 11:30min no período matutino e das 13:15min às 17h:15min no período vespertino.

TURMAS	IDADE
AEE/DI I	Seis a vinte anos
AEE/ DI I	Seis a dezessete
AEE/DI II	Seis a dezessete
AEE/DI II	Seis a dezessete

TURMAS	IDADE
Estimulação Precoce I	Zero a dois anos
Estimulação Precoce II	Dois a três anos
Estimulação Precoce III	Três a quatro anos
Estimulação Precoce IV	Quatro a seis anos

No programa de Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) que atende o público de (6 a 17) seis a dezessete anos é distribuído em quatro turmas com carga horária semanal de 20hs, também atendidos por sessões individuais de noventa minutos, duas vezes na semana, em período oposto do Ensino Regular, nas terças e quintas feiras as pedagogas juntamente com a coordenadora realizam planejamento e assessorias nas escolas Estaduais e Municipais do Ensino Regular, para acompanhar o desenvolvimento e questões relacionada á aprendizagem.

O processo de avaliação diagnóstica começa com uma Pré-Triagem com encaminhamento médico, é realizada com instrumentos padronizados em crianças com sinais indicativos de Atraso Global de Desenvolvimento, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH), visando impressão diagnóstica, orientações quanto a direitos sociais e encaminhamentos compatíveis às necessidades de cada indivíduo. Após a realização da Pré-Triagem, a equipe técnica através de um estudo do processo, verificará a elegibilidade para Avaliação.

Após avaliação se for elegível para frequentar a Instituição é realizada a matrícula na escola. Ao completar cinco anos e onze meses, passará por uma reavaliação com psicóloga para fechamento diagnóstico, onde serão dados os encaminhamentos conforme a necessidade. Caso apresente Laudo diagnóstico de Deficiência Intelectual com nível de severo a profundo, permanecerá sendo atendido pela Instituição.

No Programa da Estimulação Precoce enquanto as crianças são atendidas, as famílias acompanham e recebem suporte da equipe multidisciplinar, contribuindo para o fortalecimento de vínculo, a diminuição dos casos de violência e negligência familiar.

Durante a frequência neste programa os educandos são acompanhados, seguindo os critérios para o desenvolvimento infantil, contemplando cinco áreas: socialização, cognição, linguagem, motor e auto cuidados, conforme orientações do Guia Inventário Portage-

Para complementar com este trabalho foi elaborado este PROJETO, onde as crianças além de receber os atendimentos específicos do Programa estão inseridas diretamente na contação de histórias, na confecção do livro da turma, nas saídas da escola para a visita a biblioteca e sessão de cinema.

Os adolescentes das turmas do AEE também serão contemplados, com oportunidade de construir de forma prática os livros para manuseio dos menores, bem como participarão da sessão de cinema, da visita a biblioteca e dramatização das histórias para as crianças, sendo eles os personagens vivos (dramatização teatral). As demais atividades planejadas e organizadas neste projeto serão oportunizadas a todos, adaptadas conforme a idade, o nível de compreensão e iniciativa de cada um.

A participação das mães se dará por meio de uma oficina em grupo com orientações de como interagir e dicas de que materiais podem ser usados durante a contação de histórias para os seus filhos.

Para efetivar o presente plano de Trabalho foram elencadas as seguintes atividades pedagógicas que serão realizadas conforme citado no cronograma de execução.

- Realizar uma (1) contação de histórias pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente;
- Confeccionar até o término do projeto (6) seis livros com os educandos (um livro por turma) utilizando materiais diversificados e coloridos;
- Realizar atividades uma vez por mês, para atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque);
- Realizar uma vez por mês atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos;
- Realizar (1) uma oficina de contação de história para 60 (sessenta) educandos;
- Presentear as 60 (sessenta) crianças e adolescentes um exemplar de livro no mês de dezembro.
- Mediante convite realizar uma (1) oficina com um grupo de quinze (15) mães, para orientar as famílias sobre a importância da literatura infantil no desenvolvimento das crianças e adolescentes, a oficina será de responsabilidade da psicóloga, pedagogas e assistente social.
- Encaminhar dicas de atividades para serem realizadas em casa, em forma de um calendário, contendo sugestões para cada dia da semana, com o objetivo de estabelecer rotina, estreitamento de vínculo afetivo e ampliação de diálogo entre os membros, relacionadas a literatura, que será entregue para a família dos (60) sessenta educandos;
- Realizar Visita a Biblioteca Municipal com vinte (20) educandos;
- Levar vinte (20) educandos para assistirem uma sessão de cinema;



- Utilizar a mesa interativa digital, como recurso educativo para explorar e trabalhar histórias e jogos com os educandos durante as sessões de atendimentos (1 turma por semana) estimulando as diferentes linguagens.

Os profissionais envolvidos com a proposta de trabalho serão:

PROFISSIONAIS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TEMPO de EXECUÇÃO
1	Assistente Social	10 hs	10 meses
1	Psicóloga	10 hs	10 meses
6	Pedagogas	40 hs	10 meses
1	Coordenadora	40 hs	10 meses
1	Coordenadora	40 hs	10 meses

7. Definição dos Indicadores

Para verificar o cumprimento das metas estabelecidas serão aferidos os seguintes critérios:

Meta 1- Realizar (6) seis atividades pedagógicas conforme demanda mensal:

INDICADORES:

- Realizar controle do Registro de frequência da sala de aula (diário de classe);
- Plano de aula elaborado pelos professores dos referidos programas;
- Relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas com os educandos;
- Registro de fotos com datas;
- Avaliação descritiva da evolução e acompanhamento dos educando.

Meta 2- Realizar (2) duas atividades para integração entre escola e família:

INDICADORES:

- Através de um convite;
- Registro de fotos com datas;
- Lista de presença do encontro;
- Lista de entrega do calendário;

Meta 3-Realizar (2) duas saídas da escola:

INDICADORES:

- Registros de Presença;
- Registro de fotos com data;

- Parceria com um profissional habilitado.

8. Especificação completa dos bens a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

BENS RECURSOS DO FIA	CUSTO
Brinquedos e Jogos educativos	R\$28.640,70
Livros	R\$ 4.000,00
Mesa Interativa Digital	R\$7.359,30
VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00

9. Previsão de receitas e despesas

Total de receitas: 1.262.501,68

Total de despesas: 1.383.653,46

10. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa	Especificações	Valor despendido
Material de Consumo	Brinquedos e Jogos Educativos	28.640,70
Material de Consumo	Livros	4.000,00
Material Permanente	Mesa interativa Digital	7.359,30
Total R\$		R\$ 40.000,00

Justificativa: Estes materiais pedagógicos, tanto os livros como os brinquedos serão utilizados como ferramenta pedagógica para realizar atividades diversificadas para estimular e contribuir para a aquisição de novas habilidades de crianças e adolescentes.

A brincadeira pedagógica trabalhada corretamente acrescentará ao cotidiano das crianças e adolescentes, aprendizagem e desenvolvimento que irão ser utilizados até mesmo fora da sala de aula. A flexibilidade da brincadeira nos mostra uma nova visão sobre a forma de educar não só na escola, mas também em casa, aonde os pais poderão incentivar positivamente seus filhos através de brinquedos e brincadeiras que sejam adequados a sua faixa etária.

11. Cronograma físico de execução

1º mês	<ul style="list-style-type: none">• Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente;• Presentear 60 crianças e adolescentes das turmas contempladas com (1) um exemplar de livro;• Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque);• Assistir uma sessão de cinema com vinte (20) educandos.
2º mês	Período de Férias Escolares;
3º mês	<ul style="list-style-type: none">• Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente;• Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque);• Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana);
4º mês	<ul style="list-style-type: none">• Realizar uma (1) Contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente;• Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque);• Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana).
	<ul style="list-style-type: none">• Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente;• Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os

	<p>diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana); • Visita a Biblioteca Municipal com vinte (20) educandos.
6º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente; • Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque); • Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana); • Realizar uma (1) oficina com um grupo de (15) mães para orientar e apoiar as famílias sobre a importância da literatura infantil no desenvolvimento das crianças e adolescentes;
7º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente; • Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque); • Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana); • Confeccionar um calendário com sugestões semanais de atividades relacionadas a literatura que será entregue para a família dos (60) sessenta educandos;
8º mês	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente; • Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os

<p>(Recesso 2º quinzena para alunos)</p>	<p>diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana);
<p>9º mês</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma (1) contação de história pelas pedagogas para dez (10) educandos durante as sessões de atendimentos semanalmente; • Uma vez por mês atender 50 (cinquenta) educandos explorando os diversos espaços disponíveis da escola (deck, parque, quadra, brinquedoteca e bosque); • Uma vez por mês realizar atividades de recreação e faz de conta fazendo o uso da casinha e do escorregador para 50 (cinquenta) educandos (uma turma por semana); • Realizar (1) uma oficina de contação de história para 60 educandos; • Ao final do projeto ter confeccionado (6) seis livros com os educandos (um livro por turma).

12. Cronograma financeiro de desembolso

R\$40.000,00 em parcela única no 1º mês.

Mauro Krohn

Nome do Presidente da Entidade
MAURO KROHN